



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos através de acesso à página <http://www.lagarto.se.leg.br/licitacoes>, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e as empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail pregão@lagarto.se.leg.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, DESTINADO AO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- **Reunião de Sessão Pública para Recebimentos das Propostas e Documentos de Habilitação**

Data: 30/12/2013

HORÁRIO: 10:00

Os horários previstos neste edital terá como referência o horário da Capital/SE.

Endereço Eletrônico: www.lagarto.se.leg.br no link Licitações.

ANEXOS:

- **I: Termo de Referência**
- **II: Modelo Declaração**
- **III: Modelo de Declaração CF/88**
- **IV: Credencial**
- **V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
- **VI: Modelo Proposta de Preço**
- **VII: Minuta do Contrato**



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade nº 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.212.094/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento das empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Resolução nº. 101/2013, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), conforme especificações constante no Termo de Referência.

2. Da Reunião

2.1. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2013, às **10:00** horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagarto, localizada a Praça Nossa Senhora da Piedade nº 97, centro, Lagarto/SE.

2.2. Maiores informações contactar-nos no endereço supramencionados, pelos telefones (79) 3631-5252, ou pelo e-mail: pregao@lagarto.se.leg.br.

3. Da Despesa e dos Recursos Orçamentários

3.1. O valor global médio estimado da presente licitação é de **R\$ 35.436,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.

3.2. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2014 do Município de Lagarto, obedecendo a seguinte classificação:

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1	01.031.1050	2001	3390.30.00	RP

4. Condições para Participação

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

4.1.2. As empresas cujo ponto de abastecimento situe-se a uma distância de até **10 (dez) quilômetros** do endereço indicado no item 2.1 deste Edital. e;

4.1.3. Deverá disponibilizar o fornecimento do combustível (Gasolina comum) para o veículo da Câmara Municipal de Lagarto, no horário das 07:00 hs as 20:00 hs, sete dias por semana.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal.

5. Credenciamento dos Representantes

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO IV**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.

5.3. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase o Pregão.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da licitante de todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.6. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão na fase de lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital;

5.7. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credenciamento – Anexo IV), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

5.7.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

5.7.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

6. Forma de Apresentação da Proposta

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço unitário e total do produto, em moeda corrente nacional;

6.1.1.1. Estes preços são fixos e irremovíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

6.1.1.2. Preço por litro de combustível (gasolina comum) expresso em algarismos em até três casas decimais.

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

6.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

6.2. As Propostas que possuem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a.1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a.2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a.3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a.4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a.5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

6.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2. Não atendam às exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

7. Critério de Aceitabilidade dos Preços

7.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Câmara e norteadora da adequação da despesa.

8. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 101/2013, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública, para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos do certame.

8.3. Aberta à sessão, os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO II)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Razão Social da Empresa

Pregão nº 03/2013

Envelope Nº 01 - Proposta de Preço

8.4. Ao passo em que for procedendo as negociações e declarando vencedor ser-lhe-á solicitado o envelope contendo os documentos de habilitação, em envelopes opacos, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Razão Social da Empresa

Pregão nº 03/2013

Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

8.5. Os envelopes contendo as propostas de preço e demais documental de habilitação, ao passo que forem abertos, dar-se-á a vista a todos os presentes, oportunidade em que todos deverão rubricar a referida documentação.

8.6. Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro, somente poderão ser formulados no momento oportuno na forma da Lei.

9. Julgamento das Propostas

9.1. Todos os proponentes poderão realizar lances verbais.

9.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**, sendo a adjudicação efetuada **por item**.

9.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada será somente dela solicitado o envelope contendo a documental (envelope 02), e após, verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**.

9.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens **9.7 e 9.9**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

9.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006;

9.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.18. Para efeito do disposto no item 9.15, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo pregoeiro;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 9.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.20. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LCP no 123/2006, com vista à contratação.

9.21. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o Pregoeiro julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu produto para apreciação pelo setor competente, que apresentará por escrito e anexado ao



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.

9.21.2. Caso o parecer seja desfavorável a determinado item, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues na Câmara Municipal, localizada no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.22. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

10. Habilitação dos Licitantes

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, identificado conforme indicado neste edital.

10.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

10.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.2.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.2.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.11. Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

10.2.12. “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

10.2.13. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante.

10.2.14. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital;

10.2.15. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Modelo constante no **ANEXO V** do Edital.

10.3. Disposições gerais sobre habilitação:

10.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2. No caso dos documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explicita a validade.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lagarto, situada no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, no horário das 07 h às 12 h, de segunda a sexta-feira.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no momento oportuno na forma da Lei 10.520/2002, Art. 4º, Inciso 18, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

11.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no endereço supracitado, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.7. Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

12. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

12.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara Municipal de Lagarto/SE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Câmara Municipal, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n° 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

13.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, para o qual será emitida ordem de fornecimento.

13.3. Deverá constar nas notas fiscais o n° de itens com seus respectivos quantitativos impressos.

13.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14. Do Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar(em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

14.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

14.5. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, respeitando-se o percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada, sem portanto, necessitar Termo Aditivo, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal emitida pela distribuidora a que a CONTRATADA estiver vinculada, do mês anterior ao reajuste de preço e ao subsequente;
- b) Noticiário de jornal que mencione o referido reajuste autorizado pelo Governo Federal;
- c) planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado;

15. Do Equilíbrio Econômico-financeiro

15.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

15.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a Câmara Municipal requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

15.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A Câmara Municipal reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.

15.4. Independente de solicitação a Câmara Municipal deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

16. Das Obrigações da Contratada

- 16.1.** Responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- 16.2.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 16.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 16.4.** Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 16.5.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 16.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.7.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 16.8.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 16.9.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 16.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.11.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 16.12.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 16.13.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento do combustível;
- 16.14.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque do veículo;



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

16.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

16.16. Arcar com qualquer prejuízo causado ao veículo da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

16.17. A Câmara Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.18. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.

16.19. Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor.

17. Sanções Administrativas

17.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

17.1.1. Deixar de assinar contrato;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão**;

17.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18. Do Encaminhamento da Proposta Ajustada

18.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97, centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, no prazo estipulado pelo pregoeiro na sessão pública.

18.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

18.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19. Disposições Gerais

19.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

19.2. A critério da Câmara, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

19.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

19.4. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á dado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006, mais precisamente no que concerne à regularidade fiscal (artigos 42 a 45).

19.5. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

20. Das Informações

20.1. O presente edital encontra-se disponível na Internet, no sítio da Câmara Municipal de Lagarto www.lagarto.se.leq.br, na opção “Licitações”, ou no setor de licitações (Pregão) da Câmara Municipal de Lagarto, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97, centro, Lagarto/SE, no horário das 07 h as 12 horas de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

20.2. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao pregoeiro na Câmara Municipal de Lagarto, no horário das 07 h às 12 h de segunda a sexta-feira, no endereço acima, Fone/fax (79) 3631-5252 ou pelo e-mail informado (pregao@lagarto.se.leg.br).

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução da Licitação, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Lagarto(SE), 17 de dezembro 2013.

Luciano Santos de Melo
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A OBJETIVO:	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa para o fornecimento de combustível - gasolina comum destinado ao veículo da Câmara Municipal de Lagarto, durante o exercício de 2014, conforme descrição no item G.
--------------------	---

B JUSTIFICATIVA:	<ul style="list-style-type: none">• Em virtude da necessidade da aquisição de combustível (gasolina comum), visando as atividades rotineiras do Gabinete da Presidência e administrativas da Câmara Municipal.
-------------------------	--

C PERÍODO:	<ul style="list-style-type: none">• O período para o fornecimento dos produtos dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2014.
-------------------	--

D VALOR ESTIMADO:	<p>O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 35.436,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais).</p> <p>A adjudicação do objeto será por preço unitário do item.</p>
--------------------------	--

E DAS CONDIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">• A localização da empresa para o fornecimento do combustível (gasolina comum) deverá ser a uma distância da sede da Câmara Municipal de Lagarto de até 10 (dez) Km.• A licitante que cotar preço para o combustível deverá apresentar como condição de habilitação o Registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo – ANP.• Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.• Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor.• Deverá disponibilizar o fornecimento do combustível (Gasolina comum) para o veículo da Câmara Municipal de Lagarto, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana.
-------------------------	--

F Classificação orçamentária:
G Orçamento estimado

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01	01.031.1050	2001	3390.30.00	RP

ITEM 01

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	12.000	2,953	35.436,00
TOTAL					35.436,00



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

Ref.: PREGÃO Nº 03/2013.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 03/2013

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ()

Não ()

(data)

Representante legal



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

CREDENCIAL

Ref.: Pregão nº 03/2013

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Câmara Municipal de Lagarto, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Câmara, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 03/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
CÂMARA RA MUNICIPAL DE LAGARTO

Ref.: Pregão nº 03/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura/carimbo)___



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO VI – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
Lagarto/SE XX de XXXXXX 200X.

REF.: Pregão Nº. 03/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

ITEM 01

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	12.000		
TOTAL					

TOTAL GERAL	
--------------------	--

**** Deverá informar a marca do produto cotado, onde couber.**

OBS.: Os preços unitários propostos deverão ser apresentados com o uso de até 03 (três) casas decimais.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Lagarto.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/200X

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGARTO, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97, centro, CNPJ n° 16.212.094/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por José Fraga Neto, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/____, CPF n° _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/____, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo n° **03/2013**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de FORNECIMENTO, que se regerá pelas normas das Leis n°s. 10.520/2002 e 8.666/93, e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de combustível (gasolina comum) destinado ao veículo da Câmara Municipal de Lagarto, durante o exercício de 2014, conforme descrito no lote da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão n° 03/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), referente ao lote XXXXXXXXXXXXX, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

§1º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento do produto, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela contratante.

§3º - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente, pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- II. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargo sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- IV. Executar o fornecimento contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- V. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- VIII. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- IX. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

- X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XI. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Lagarto;
- XII. Entregar o produto objeto deste contrato, independente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XIII. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento do combustível;
- XIV. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque do veículo;
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI. Arcar com qualquer prejuízo causado ao veículo da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento do produto por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- XVII. A Câmara Municipal de Lagarto, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XVIII. Deverá disponibilizar o fornecimento do combustível (Gasolina comum) para o veículo da Câmara Municipal de Lagarto, no horário das 07 hs as 20 horas, sete dias por semana.
- XX. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.
- XXI. Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

IV – Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;

V – Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2014:

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01	01.031.1050	2001	3390.30.00	RP

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

8.1. O Recebimento dar-se-á em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, sendo recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

8.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

8.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da contratante, para o qual será emitida ordem de fornecimento.

8.3. Deverá constar nas notas fiscais o nº de lotes com seus respectivos quantitativos impressos.

8.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

§2º - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor(a) ocupante do cargo de Controle Interno, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A critério da Câmara, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualiza-do do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes quaisquer que sejam as alterações deverão ser regidas pelo Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

12.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a Câmara Municipal requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A Câmara Municipal reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagarto (SE), ___ de _____ de 20XX.

Câmara Municipal de Lagarto
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada



EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade n° 97- CEP 49.400-000 – Lagarto/SE
CGC: 16.212.094/0001-00 TELEFAX: (79) 3631-5252

José Fraga Neto
Presidente

(NOME DO RESP. LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____